

Recursos nºs 75.091 e 75.096 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/211/3043/2018 e E-04/211/3045/2018 Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. (sucessora M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.) - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 75.425 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/037/100048/2018 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. (sucessora M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.) - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2268090

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 16 de setembro de 2020, às 12h.

Recurso nº 76.189 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/21641/2019 - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: KASA GRANITOS EIRELI - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 73.102 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E-04/039/100084/2018 - Recorrente: LABORATÓRIOS BBRAUN S/A. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 76.180 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/006/145/2018 - Recorrente: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MORENO JOALHEIROS EIRELI. - Relator: Conselheiro Bruno Velloso Durão - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 76.014 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/045/100067/2018 - Recorrente: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BREMEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

ANEXO I SUBUNIDADE - RIOPREVIDÊNCIA				
41	Gerência de Administração Imobiliária	GAI - SEDE - Mezanino	Jonathan Fernandes da Silva	ID15/04/202044214944

Art. 3º - Os demais artigos da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 375/2020 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2268518

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 402
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 398, DE 31 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA PROGRAMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260, de 12 de junho de 2008, e a Lei Complementar nº 132, de 25 de novembro de 2009, e

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2268091

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº401
DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA RIOPREVIDENCIA 375/2020, QUE DISPÕE SOBRE OS ENCARREGADOS DE BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, que estabelece normas de organização e apresentação de contas de bens móveis integrantes do patrimônio de órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- a Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da administração pública estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JONATHAN FERNANDES DA SILVA, ID 44214944, para responder como encarregado pelos Bens Patrimoniais da Subunidade 41 (Gerência de Administração Imobiliária), em substituição do servidor LEONARDO MONTEIRO MAGALHÃES, ID 44115253, com validade a contar de 20 de julho de 2020.

Art. 2º - Alterar o anexo I da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 375/2020 conforme tabela:

CONSIDERANDO:

- a autonomia administrativa conferida pela Lei nº 3.189/99;

- o Decreto Estadual nº 47.219, de 19 de agosto de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde;

- o painel de indicadores COVID-19 do Estado do Rio de Janeiro, Edição 4 de 18/08/2020;

- a natureza das funções exercidas pelo RIOPREVIDÊNCIA e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para a retomada gradual das suas atividades presenciais, respeitados os protocolos de segurança sanitária, visando à preservação da saúde de seus servidores, estagiários, colaboradores e usuários em geral;

- o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Altera o inciso I do art. 9º da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - o controle de acesso nas entradas dos prédios, com medição de temperatura;"

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 01/09/2020

PROC. Nº SEI-040161/006209/2020 - Considerando o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014 e a Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE Nº 272, de 02 de fevereiro de 2015, torno público os resultados dos pedidos de reconsideração das Avaliações de Desempenho dos servidores do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, realizadas em julho de 2020, referentes ao período de janeiro a junho de 2020.

Nº Processo de Avaliação Individual	ID do Servidor Avaliado	Nome do Servidor Avaliado	Nome do Avaliador	Resultado Reconsideração	Nota Anterior	Notal Atual
SEI-040161/006496/2020	50308009	Daisy Mary Bigossi	João Paulo Gomes Silva	indeferido	87,85	87,85
SEI-040161/006499/2020	43850324	Lucia Antabi	João Paulo Gomes Silva	indeferido	89,6	89,6
SEI-040161/006775/2020	50769383	Andre Nunes Pimenta	Raphael Gomes Pereira da Silva	deferido parcialmente	82,78	86,06
SEI-040161/006690/2020	50139681	Cristina Borges Alves	Simone Evangelista Charles	deferido parcialmente	90,23	91,35

Poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, após qualquer uma das etapas de avaliação, o servidor que tiver seu pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento. O pedido de recurso deverá ser realizado através do formulário contido no Anexo III da Portaria 272, de 02 de fevereiro de 2015.

Id: 2268619

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 14/10/2019

*APOSENTA, a pedido, CARLOS ARGOLO GIFONI, AUXILIAR MOTORISTA, ID 28691342/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 23/09/2019, no valor de R\$ 2.680,45, sendo composto pelas seguintes parcelas: proventos - R\$ 1.729,32 e triênio - R\$ 951,13. Proc. nº PD-04/138.144/2019.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 16/10/2019.

DE 15/10/2019

*APOSENTA, a pedido, LUCIANA MARIA SALDANHA COELHO, TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, ID 20572670/1, do FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 01/08/2019, no valor de R\$ 6.800,00, sendo composto pelas seguintes parcelas: proventos - R\$4.250,00 e triênio - R\$ 2.550,00. Proc. nº PD-04/135.233/2019.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 17/10/2019.

DE 16/10/2019

*APOSENTA, a pedido, REGINALDO BISPO DE QUEIROZ, TÉCNICO DE PALCO, ID 28669223/1, da FUNDACAO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RJ, nos termos do art. 3º da Emenda

Art. 3º - Altera o § 1º, do art. 10 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Ei obrigatório aos usuários internos e externos, a submissão a teste de temperatura corporal e a assepsia das mãos como condição de ingresso e permanência nos prédios do RIOPREVIDÊNCIA, restando vedado o ingresso de pessoas:

I - sem máscaras faciais de proteção pessoal e individual;
II - que apresentem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,2oC), ou que se recusem a se submeter a aferição de temperatura corporal."

Art. 4º - O art. 14 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020 fica acrescido do parágrafo 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º - Durante a terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais, as escalas de revezamento poderão ser organizadas, a critério da Diretoria Executiva, com 2 (duas) equipes, cada uma atuando preferencialmente por 1(uma) semana de trabalho presencial seguida de 1 (uma) semana de trabalho remoto, respeitadas as regras dos incisos do Art. 14."

Art. 5º - Altera o caput do art. 19 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 - A terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do RIOPREVIDÊNCIA terá início em 08 de setembro de 2020 observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do quadro do RIOPREVIDÊNCIA, devendo o quantitativo remanescente funcionar em regime obrigatório de trabalho remoto conforme portaria a ser editada por esta Autarquia."

Art. 6º - O art. 19 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020 fica acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"§ 2º - Na terceira etapa de retorno não haverá atendimento presencial ao público, que deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis."

Art. 7º - O art. 19 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020 fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

"§1º - Na terceira etapa do Plano as equipes poderão ser organizadas conforme escala de revezamento prevista no §1º do art. 14."

Art. 8º - O art. 23 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020 fica acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"IV - Não apresentem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,2ºC)."

Art. 9º - Altera o caput do art. 26 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - A primeira etapa do Plano de Retomada Gradual dos Atendimentos Presenciais terá início de acordo com o planejamento estabelecido pela Diretoria Executiva do RIOPREVIDÊNCIA a ser informado no site www.rioprevidencia.rj.gov.br."

Art. 10 - Altera o caput do art. 27 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - A segunda etapa do Plano de Retomada Gradual dos Atendimentos Presenciais terá início de acordo com o planejamento estabelecido pela Diretoria Executiva do RIOPREVIDÊNCIA a ser informado no site www.rioprevidencia.rj.gov.br."

Art. 11 - Altera o caput do art. 28 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 398, de 04 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 - A terceira etapa do Plano de Retomada Gradual dos Atendimentos Presenciais terá início de acordo com o planejamento estabelecido pela Diretoria Executiva do RIOPREVIDÊNCIA a ser informado no site www.rioprevidencia.rj.gov.br."

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2268569

Constitucional 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 23/09/2019, no valor de R\$ 5.353,23, sendo composto pelas seguintes parcelas: proventos - R\$ 3.345,77 e triênio - R\$ 2.007,46. Proc. nº PD-04/135.373/2019.
*Replicado por incorreção no original publicado no D.O de 18/10/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 02/09/2020

APOSENTA, a pedido, ELIZABETH DE MORAES MIRANDA RAPOSO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO, ID 21410011/1,